

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
Em: 09/10/23
Presidente



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

MENSAGEM Nº 52/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 09 / 11 / 2023

Por: DAMUSO NEIRA

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **cria cargos e vagas na estrutura da Prefeitura Municipal de Horizonte e dá outras providências.**

Diante da relevância do tema, requer nos termos do art. 49 da LOM c/c art. 167, I do RICMH, **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação e votação do presente projeto.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 31 de outubro de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA

MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Dignas Vereadoras,
Dignos Vereadores,

A administração pública, em sua essência, é o reflexo direto da relação entre a Prefeitura e seus cidadãos. A qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados pelo poder público são indicadores cruciais da saúde dessa relação. O presente projeto é uma resposta direta e necessária às demandas crescentes de nossa cidade.

O nosso Município de Horizonte tem experimentado transformações significativas em sua dinâmica social, econômica e urbanística. Com o crescimento populacional e a consequente expansão das necessidades coletivas, torna-se imperativo que a máquina administrativa esteja adequadamente preparada para responder a essas demandas. A ampliação do corpo de servidores públicos não é apenas uma questão numérica, mas sim uma estratégia vital para garantir que os serviços públicos sejam prestados com a qualidade e eficiência que a população horizontina merece.

Cada vaga criada, mais do que um posto de trabalho, representa um ponto de contato entre o cidadão e a Prefeitura. Seja na saúde, na educação, na segurança ou em qualquer outro setor, cada servidor é um elo fundamental na cadeia de prestação de serviços. Eles são os rostos, as mãos e as vozes que materializam a presença da Prefeitura no cotidiano dos cidadãos. Portanto, ao ampliar esse corpo de profissionais, estamos fortalecendo a capacidade do Município de estar presente, atuante e eficaz em cada bairro, rua e lar de Horizonte.

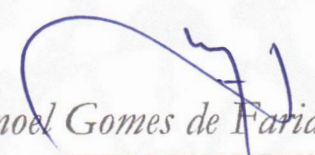
Este Projeto de Lei é mais do que uma proposta administrativa; é um compromisso renovado com cada cidadão de Horizonte. Ao buscar fortalecer e ampliar o corpo de servidores públicos, estamos reafirmando nossa dedicação em construir uma cidade

mais justa, igualitária e eficiente. Solicitamos, portanto, a apreciação cuidadosa e a aprovação deste projeto, visando sempre o bem-estar e a prosperidade de nosso Horizonte.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 31 de outubro de 2023.



Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 71, 31 DE OUTUBRO DE 2023

cria cargos e vagas na estrutura da Prefeitura Municipal de Horizonte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos na estrutura do quadro de carreira da Prefeitura Municipal de Horizonte, com nomenclatura, quantidade, carga horária e nível de escolaridade, por cargo, conforme especificado no Anexo I desta lei.

Art. 2º As vagas dos cargos constantes no Anexo I desta lei serão preenchidas obrigatoriamente por meio de aprovação em concurso público, de provas e/ou provas de títulos, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal e do art. 98, II da Lei Orgânica do Município, aplicável a legislação municipal respectiva.

Art. 3º Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos criados nesta lei, constantes no Anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 31 de outubro de 2023.

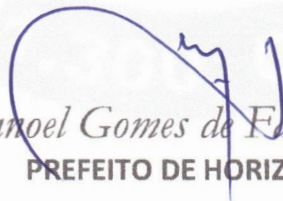


Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º PROJETO DE LEI Nº 71, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE REF. 1
PEDREIRO ARMADOR	5	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 1.501,68
ASSISTENTE DE APOIO À INCLUSÃO	40	40H	NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.501,68
ASSISTENTE DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40	40H	NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.501,68
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	10	40H	NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.501,68
AUDITOR FISCAL	5	40H	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 4.855,00
DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE	5	40H	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 4.855,00
AUDITOR DE CONTRLE INTERNO	5	40H	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 4.855,00
ANALISTA DA RECEITA MUNICIPAL	5	40H	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 4.855,00
EDUCADOR FÍSICO	5	40H	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 4.855,00
INTÉRPRETE DE LIBRAS	5	40H	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 4.855,00
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	4	40H	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 8.879,80
MÉDICO NEFROLOGISTA	4	40H	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 8.879,80
MÉDICO VASCULAR	4	40H	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 8.879,80
PSIMOTRISCISTA	5	40H	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 4.855,00
PSICOPEDAGOGO	5	40H	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 4.855,00
PROCURADOR MUNICIPAL	5	40H	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 6.175,00
ENGENHEIRO MECÂNICO	5	40H	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 4.855,00
ENGENHEIRO AMBIENTAL	5	40H	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 4.855,00
GEÓLOGO	5	40H	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 4.855,00
TÉCNICO DE AGRIMENSURA	5	40H	NÍVEL TÉCNICO	R\$ 1.695,92

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 31 de outubro de 2023.


Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE